

Projeto de Lei nº 96 de 07 de novembro de 1980

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento geral do  
município de São Antônio de Lisboa para o exercício fi-  
ceiro de 1981, discriminados pelos anexos integrantes  
Lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 6.637.000,00 (seis  
milhões, seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros), e fixa  
DESPESA em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a  
cobrança dos tributos, suprimentos de fundos e outros  
de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I  
das especificações constantes do Anexo II) e seus  
anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

|                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES        | Cr\$ 3.720.000,00 |
| Receita tributária        | Cr\$ 25.000,00    |
| Receita patrimonial       | Cr\$ 26.000,00    |
| Transferências Correntes  | Cr\$ 2.611.000,00 |
| Receitas Diversas         | Cr\$ 58.000,00    |
| Receitas de Capital       | Cr\$ 2.914.000,00 |
| Transferências de Capital | Cr\$ 2.914.000,00 |
| TOTAL                     | Cr\$ 6.637.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma  
dos quadros constantes dos anexos I e II e respectivos qu-  
dros, conforme discriminação seguinte:

I. Despesa por órgão de governo e de administração:

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| 10. Câmara            | Cr\$ 440.000,00 |
| 21. Secretaria        | Cr\$ 325.000,00 |
| 22. Setor de Fazenda  | Cr\$ 642.000,00 |
| 23. Setor de Educação | Cr\$ 854.000,00 |
| 24. Setor de Saúde    | Cr\$ 400.000,00 |

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| 25. Serviços Urbanos e Obras Públicas | cr\$ 3.130.000,00 |
| 26. D. M. E. R.                       | cr\$ 226.000,00   |
| TOTAL                                 | cr\$ 6.637.000,00 |
| II - Despesa por função de governo:   |                   |
| 01. Legislativo                       | cr\$ 440.000,00   |
| 02. Administração e Planejamento      | cr\$ 978.000,00   |
| 04. Agricultura                       | cr\$ 25.000,00    |
| 05. Comunicações                      | cr\$ 200.000,00   |
| 06. Defesa Nacional e Seg. Pública    | cr\$ 130.000,00   |
| 08. Educação e Cultura                | cr\$ 1.354.000,00 |
| 10. Habitação e Urbanismo             | cr\$ 1.430.000,00 |
| 13. Saúde e Saneamento                | cr\$ 1.460.000,00 |
| 15. Assistência e Previdência         | cr\$ 284.000,00   |
| 16. Transporte                        | cr\$ 286.000,00   |
| TOTAL                                 | cr\$ 6.637.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adicionais indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Total da despesa fixada nesta Lei com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II § 1º do art. 43 da Lei Nº 4320, de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I, do § 1º, combinado com o § 3º ambos do art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizada no item III do § 4º do art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Ant. 5º: Fica o poder Executivo autorizado a autorizar suas operações de crédito por antecipação da receita, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Ant. 6º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 1981.

Santo Antônio de Lisboa, 07 de novembro de 1980  
Luiz Gonzaga Batista  
Prefeito Municipal

Registrada em:

08-11-1980

Josefa Buiza de Sousa  
Secretária